



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

## RESOLUÇÃO Nº 503, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“Acrescenta o parágrafo 4º, no artigo 3º, na Resolução 472 de 15 de abril de 2014, que “Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Itanhaém e define as competências, atividades, responsabilidades e dá outras providências”.**

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, **SILVIO CESAR DE OLIVEIRA**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Resolução 472 de 15 de abril de 2014, que “Institui o Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo de Itanhaém e define as competências, atividades, responsabilidades e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

**“Parágrafo 4º** - O servidor designado nos termos do presente artigo, terá direito a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu vencimento quando desempenhar efetivamente a função de Controlador Interno.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itanhaém, 01 de novembro de 2022.**

  
**SILVIO CESAR DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

Registrado em sistema sob protocolo nº 2.266/2022.  
Projeto de Resolução nº 04, de 2022, de autoria da Mesa Diretora.  
Departamento Parlamentar, em 01 de novembro de 2022.

  
**Ana Marcia Muniz**  
**Diretora Parlamentar**

**Oswaldo Menale Júnior**  
**Diretor Geral**